



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025-L, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA NUNES

O Festival de Jazz de São Roque consolidou-se, em suas edições já realizadas, como um dos eventos culturais de maior relevância da Estância Turística de São Roque, promovendo a difusão da música instrumental e ampliando o acesso da população a manifestações artísticas de excelência.

Desde sua primeira edição, o Festival tem reunido artistas de renome nacional e internacional, apresentando um repertório diversificado e de alta qualidade. Já subiram ao palco grandes nomes da música brasileira, como Hamilton de Holanda, João Bosco, Toninho Horta, Ivan Lins, Jaques Morelenbaum e Banda Black Rio, além de talentosos músicos da cena instrumental contemporânea, como Badi Assad, André Mehmari e Joana Queiroz. O evento também se destaca por valorizar artistas locais, a exemplo do músico são-roquense Will Gonçalves, que abriu a primeira edição do Festival com o Brazilian Quartet.

Com uma programação que se estende por vários dias, o Festival tem levado apresentações a diferentes pontos da cidade, como a Brasital, a Praça da Matriz e o Sítio Santo Antônio, promovendo o acesso democrático à cultura e integrando São Roque a circuitos musicais de prestígio. Além dos concertos, o evento inclui as chamadas *jam sessions*, sessões de improvisação que incentivam a espontaneidade e a experimentação sonora, elementos fundamentais do jazz.

Além de sua inegável contribuição cultural, o Festival de Jazz tem se consolidado como um importante vetor de desenvolvimento turístico e econômico para São Roque, atraindo visitantes e movimentando setores como gastronomia, hotelaria e comércio. A inclusão do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município reforçará seu reconhecimento institucional e garantirá maior previsibilidade e viabilidade para sua organização nos anos seguintes.

Diante de sua relevância artística, impacto econômico e potencial de projeção cultural para a cidade, a oficialização do Festival de Jazz de São Roque como evento permanente no calendário municipal se apresenta como medida necessária e oportuna. Dessa forma, São Roque reafirma seu compromisso com a valorização da música instrumental e com a democratização do acesso à cultura, fortalecendo sua identidade enquanto Estância Turística e polo de produção artística

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 04/02/2025 - 12:31 1584/2025, de 4 de fevereiro de 2025, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSR 04/02/2025 - 12:31 1584/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 19/2025-L

De 4 de fevereiro de 2025.

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Festival de Jazz.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o Festival de Jazz de São Roque, a ser realizado anualmente no mês de maio.

Parágrafo único. O Festival de Jazz de São Roque tem como objetivo a valorização da cultura musical jazzística, promovendo apresentações em programação gratuita e aberta ao público.

Art. 2º O evento ora inserido passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
4 de fevereiro de 2025.

THIAGO NUNES

Vereador